



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio de Processo Licitatório 160/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBOS, SEMENTES E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS HORTAS DO MUNICÍPIO E PARA ATENDER A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SETOR DE PARQUES E JARDINS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/09/2026 as 13h:00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.
SIM

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO VIII DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026
(Processo Administrativo nº160/2026)**

Torna-se público que o Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 225, bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata -MG, 35590-022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Adubos, sementes e Insumos para Manutenção das atividades das Hortas do Município e para atender a Secretaria do Meio Ambiente - Setor de Parques e Jardins.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/ percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas;

3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá observar corretamente, em campo próprio do sistema eletrônico, as opções relativas ao seu enquadramento e às condições de participação, ciente dos efeitos previstos nas cláusulas seguintes:

3.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.3.3. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do serviço/ objeto;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.8. A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo eventual ônus financeiro decorrente do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante de adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou menor valor registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo **ABERTO E FECHADO**.

5.10. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 5.18.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
- 5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.
- 5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Após o julgamento da proposta e verificada a sua adequação ao objeto e a compatibilidade do preço, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observados os prazos e as condições estabelecidos.
- 7.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, para fins de habilitação, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.2. A verificação dos documentos de habilitação será realizada inicialmente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, podendo, caso este não seja habilitado, ser realizada em relação aos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante **sucursal, filial ou agência**;
- 8.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País**;
- 8.1.7. No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.1.8. No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).
- 8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 8.2.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4. DECLARAÇÕES

8.4.1. Ao cadastrar proposta no sistema da plataforma Licitar Digital, vinculada ao seu login e senha, o licitante, para todos os fins legais, afirma que leu, compreendeu e concorda integralmente com os termos e declarações disponibilizados no ambiente eletrônico.

8.4.2. As declarações eletrônicas possuem plena eficácia jurídica, equivalendo a declarações formais assinadas, sujeitando o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8.4.3. Integram esta cláusula, para todos os efeitos, as declarações do sistema, transcritas integralmente a seguir:

- Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.
- **Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.4.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no chat eletrônico da plataforma de licitações e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.19.6.

8.4.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.4.13. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Apresentar comprovante de inscrição do produtor de sementes no RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudanças, em situação regular e vigente.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, após constatada a regularidade dos atos praticados.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 – DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.002.20.608.0601.4074.3.3.90.30.00 483 - Manutenção das Hortas Comunitárias
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30.00 738 - ReViva Praças

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo III- Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

16.11.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;

16.11.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.11.6. Anexo VI - Dados para Elaboração de Contrato;

16.11.7. Anexo VII – Ficha Cadastral – MEI.

ANA CLAUDIA FONSECA DE MELO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

LEONARDO RIBEIRO BORGES
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de adubos, sementes e insumos para atender à Secretaria de Meio Ambiente - Setor de Parques e Jardins e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura - Programa de Hortas Comunitárias.

1.2. A escolha, descrição, e o quantitativo dos itens dos itens foram baseados em compras anteriores e nas necessidades identificadas pelas Secretarias envolvidas, considerando pesquisas de campo, demanda de procura e necessidade específica de cada, visando atender às demandas emergentes e programadas.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ADUBO 04.14.08/50 KG ADUBO QUÍMICO, FORMULADO NPK: 04.14.08 TIPO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ GRANULADO, ACONDICIONADO EM SACO COM 50 KG	SC	105
2.	ADUBO 20-5-20. ADUBO QUÍMICO FORMULADO NPK 20-5-20 TIPO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ GRANULADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE 50 KG.	SC	10
3.	ADUBO SUPERFOSFATO SIMPLES – SACO COM 20 KG	SC	2
4.	AXONOPUS COMPRESSUS - NOME POPULAR: GRAMA SÃO CARLOS - SEMENTE	KG	100
5.	BEGONIA ELATIOR - NOME POPULAR BEGÔNIA - TAMANHO MÍNIMO 10 A 15 CM	UN	50
6.	CALCÁRIO DOLOMÍTICO 50KG, NÍVEIS DE GARANTIA MGO 8 A 10% CAO MÍNIMO 35% PRNT 80 A 85% PN 95 A 100%	SC	43
7.	CALIBRACHOA X HYBRIDA CALIBRACHOA TAMANHO MÍNIMO 15 A 20 CM	UN	50
8.	CALLISTEMON SSP NOME POPULAR: ESCOVA DE GARRAFA TAMNHO MÍNIMO 1,5 MT	UN	100
9.	CATHARANTHUS ROSEUS – SORTIDAS NOME POPULAR VINCA, TAMANHO MÍNIMO 15 A 20 CM	UN	100
10.	CHLOROPHYTUM COMOSUM NOME POPULAR CLOROFITO, TAMANHO MÍNIMO 15 CM	UN	50
11.	DIANELLA TASMANICA- NOME POPULAR DIANELLA TAMANHO MÍNIMO 40 CM	UN	50
12.	DIANTHUS CHINENSIS - NOME POPULAR CRAVINA, TAMANHO MÍNIMO 30 CM	UN	150
13.	DIETES BICALOR - NOME POPULAR MORÉIA, TAMANHO MÍNIMO 50 CM	UN	50
14.	FERTILIZANTE MINERAL FOSFATADO – SUPERFOSFATO SIMPLES (SSP). TEOR MÍNIMO DE 18% DE P ₂ O ₅ TOTAL; TEOR	SC	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	MÍNIMO DE 16% DE P ₂ O ₅ SOLÚVEL EM CNA + ÁGUA; TEOR MÍNIMO DE 8% DE CA; TEOR MÍNIMO DE 10% DE S (ENXOFRE TOTAL); UMIDADE MÁXIMA: 5%; GRANULOMETRIA: PRODUTO GRANULADO, COM NO MÍNIMO 90% DAS PARTÍCULAS ENTRE 2 E 4 MM; PRODUTO REGISTRADO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA); SACOS DE 50 KG.		
15.	FERTILIZANTE MINERAL POTÁSSICO – CLORETO DE POTÁSSIO (KCL). TEOR MÍNIMO DE 60% DE K ₂ O SOLÚVEL EM ÁGUA; PRODUTO 100% SOLÚVEL EM ÁGUA; UMIDADE MÁXIMA: 2%; GRANULOMETRIA: PRODUTO GRANULADO, COM NO MÍNIMO 90% DAS PARTÍCULAS ENTRE 2 E 4 MM; PRODUTO REGISTRADO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA); SACOS DE 50 KG.	10	SC
16.	FILICIUM DECIPIENS - MUDAS DE ARVORE SAMAMBAIA COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 M.	400	UN
17.	GAILLARDIA X GRANDIFLORA - GAILÁRDIA – TAMANHO MÍNIMO 15 A 20 CM	50	UN
18.	GAZÂNIA – GAZANIA RIGENS TAMANHO MÍNIMO 30 CM.	50	UN
19.	HYDRANGAEA MACROPHYLLA :NOME POPULAR HORTÊNCIA, TAMANHO MÍNIMO 20 CM	50	UN
20.	IMPATIENS WALLERIANA, NOME POPULAR BEIJINHO TURCO, TAMANHO MÍNIMO 15 CM	100	UN
21.	INSETICIDA PARA CONTROLE DE PRAGAS (CONTRA INFESTAÇÕES DE FORMIGAS E CUPINS) COM FÓRMULA À BASE DE FIPRONIL.	KG	10
22.	KALANCHOE BLOSSFELDIANA, TAMANHO MÍNIMO 20 CM	UN	100
23.	LAGERSTROEMIA INDICA BRANCA, NOME POPULAR DE RESEDÁ MIRIM COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 M.	UN	150
24.	LAGERSTROEMIA INDICA ROSA, MUDAS DE RESEDÁ MIRIM COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 M.	UN	200
25.	LANTANA (LANTANA CAMARA) - TAMANHO MÍNIMO 15 CM	UN	50
26.	LOBULARIA MARÍTIMA – ÁLISSO - NOME POPULAR: FLOR DE MEL, TAMANHO MÍNIMO: 15 A 20 CM	UN	50
27.	MANTA, TIPO: GEOTEXTIL, MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) AGULHADO, TAMANHO: 2,30 M X 100 M "BIDIM"	M ²	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

28.	NERIUM OLEANDER, NOME POPULAR ESPIRRADEIRA, NAS CORES: ROSA, VERMELHA E BRANCA MUDAS DE ESPIRRADEIRA COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 M.	UN	150
29.	PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM, NOME POPULAR GUAIMBÊ, TAMANHO MÍNIMO 40 CM	UN	50
30.	RHODODENDRON SINSII, NOME POPULAR MINI AZALÉIA, CORES VARIADAS TAMANHO MÍNIMO 20 CM	50	UN
31.	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS 15X25 SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO PARA MUDAS, DIMENSÕES: 15 CM X 25 CM X 0,20 MICRAS (LXCXE) COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) FUROS DE 5MM NA LATERAL E NO FUNDO.	20.000	UN
32.	SARRAFO PINUS 3,00X10X0,02	20	PC
33.	SEM. ABOBORA MENINA BRASILEIRA	2,500	KG
34.	SEM. ALMEIRAO CAB. PAO DE ACUCAR	2,000	KG
35.	SEM. BETERRABA ITAPUA 202 DE VERA0 DESCORTICADA CALIBRADA	5,000	KG
36.	SEM. CEBOLINHA VERDE	1,000	KG
37.	SEM. CENOURA NOVA BRASILIA CALIBRADA GRANDE PELICULADA VERA0	5,000	KG
38.	SEM. CHICORIA GIGANTE BARBARELLA	2,500	KG
39.	SEM. COENTRO PORTUGUES	10,000	KG
40.	SEM. JILO TINGUA VERDE CLARO	2,500	KG
41.	SEM. MOSTARDA LISA	5,000	KG
42.	SEM. QUIABO SANTA CRUZ	5,000	KG
43.	SEM. RUCULA CULTIVADA	10,000	KG
44.	SEM. SALSALISA	5,000	KG
45.	SENNASPECTABILIS NOME POPULAR CÁSSIA DO NORDESTE TAMANHO MÍNIMO 1,5 MT	100	UN
46.	SULFATO DE AMÔNIO SULFATO DE AMÔNIO, COMPOSIÇÃO (NH ₄) ₂ SO ₄ PESO MOLECULAR 132,14 G/MOL ASPECTO FÍSICO FINOS CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS, ODOR DE AMÔNIA GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7783-20-2. PRODUTO REGISTRADO NO MAPA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APRESENTAÇÃO: SACO DE 50 KG	101	SC
47.	TELA ALAMBRADO 3 FIO 14. MEDIDAS MÍNIMAS 1.80X25MTS	2	RL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

48.	TELA SOMBRITE 70% PRETO, ALTURA MÍNIMA: 4,00 M COMPRIMENTO: 100 M	6	RL
49.	TIBOUCHINA GRANULOSA, NOME POPULAR: QUARESMEIRA COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 M	100	UN
50.	TIBOUCHINA MUTABILIS, MUDAS DE MANACÁ DA SERRA COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 M.	100	UN

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

2. Vigência

2.1. A vigência do presente contrato será de 12 MESES, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ocorrer a entrega, conferência, aceitação e pagamento dos bens objeto deste instrumento.

2.2. Considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega nos endereços constantes na solicitação de fornecimento disponibilizadas pelas secretarias solicitantes, no prazo de 10 DIAS, aplica-se o disposto no art. 105 da **Lei nº 14.133/2021**, motivo pelo qual a vigência não comporta prorrogação, sendo limitada ao período necessário para a execução e formalização das obrigações contratuais.

2.3. Durante o prazo de vigência poderão ocorrer as entregas necessárias ao cumprimento do objeto, observados os prazos, cronogramas e demais condições previstos neste contrato e no edital; quaisquer alterações ou prorrogações somente serão admitidas nas hipóteses e condições expressamente previstas em norma legal aplicável.

3. Justificativa e Necessidade

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de adubos, sementes e insumos essenciais para a manutenção contínua das atividades das hortas municipais, bem como para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente no que se refere ao Setor de Parques e Jardins.

3.2. A iniciativa se justifica pela necessidade de garantir o adequado desenvolvimento das hortas comunitárias e institucionais, que desempenham papel relevante na promoção da segurança alimentar, educação ambiental e incentivo a práticas sustentáveis no município. Além disso, tais atividades contribuem diretamente para o fortalecimento de ações sociais e educativas voltadas à população.

3.4. No que tange ao Setor de Parques e Jardins, a aquisição dos referidos insumos é indispensável para assegurar a conservação, manutenção e revitalização das áreas verdes, praças públicas, canteiros e demais espaços urbanos, proporcionando um ambiente mais agradável, saudável e equilibrado para a população.

3.5. Ressalta-se que a ausência desses materiais comprometerá o desenvolvimento das atividades, podendo acarretar prejuízos à arborização urbana, à estética dos espaços públicos e às ações ambientais promovidas pelo município.

3.6. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e de interesse público, visando à continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

3.7. A fundamentação detalhada da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. Descrição da Solução e Ciclo de Vida



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

4.1. A solução consiste na aquisição de adubos, sementes e insumos diversos destinados à manutenção das hortas municipais e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente do Setor de Parques e Jardins.

4.2. Os materiais a serem adquiridos compreendem, de forma geral, fertilizantes orgânicos e/ou químicos, corretivos de solo, sementes de hortaliças e demais espécies vegetais, substratos, defensivos permitidos, bem como outros insumos necessários ao preparo do solo, plantio, cultivo e manutenção das áreas verdes.

4.3. A contratação deverá observar critérios de qualidade, adequação às finalidades pretendidas e conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, garantindo que os produtos sejam apropriados para uso em áreas públicas e seguros para o meio ambiente e para a população.

4.4. A solução adotada visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos insumos, possibilitando a execução eficiente das atividades de plantio, manutenção, recuperação e conservação das hortas e dos espaços verdes urbanos.

4.5. O ciclo de vida dos materiais a serem adquiridos compreende as seguintes etapas:

- a) **Planejamento e Aquisição:** definição das quantidades e especificações dos insumos, considerando a demanda das hortas municipais e das áreas verdes, bem como a realização do processo de contratação.
- b) **Recebimento e Armazenamento:** conferência dos produtos entregues quanto à qualidade e conformidade com as especificações, seguido de armazenamento adequado, observando condições de temperatura, umidade e segurança, a fim de preservar suas características.
- c) **Distribuição e Utilização:** fornecimento dos insumos às equipes responsáveis, para aplicação no preparo do solo, plantio, adubação, manutenção e recuperação das hortas e áreas verdes.
- d) **Manutenção e Monitoramento:** acompanhamento dos resultados obtidos com a utilização dos insumos, avaliando o desenvolvimento das plantas, a qualidade do solo e a necessidade de reposição.
- e) **Reposição:** aquisição periódica de novos insumos, conforme consumo e necessidade operacional, garantindo a continuidade das atividades.
- f) **Descarte e Sustentabilidade:** destinação adequada de embalagens e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, priorizando práticas sustentáveis e, sempre que possível, a utilização de materiais menos agressivos ao meio ambiente.

4.6. A presente aquisição está alinhada aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e aos princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando que critérios técnicos, de sustentabilidade e de economicidade subsidiem a seleção dos fornecedores e a execução contratual.

5. Requisitos da Contratação (Especificações)

5.1. Os bens e insumos objeto desta contratação deverão atender integralmente a critérios de sustentabilidade e qualidade ambiental, observando as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente as definidas pela ABNT, bem como a legislação ambiental e fitossanitária vigente. É vedada a aquisição de produtos que não cumpram os requisitos ambientais pertinentes ou que deixem de atender aos padrões mínimos de desempenho, segurança e conformidade estabelecidos pelas normas aplicáveis.

5.2. Para materiais com especificações definidas no quadro de itens, como o calcário dolomítico em embalagens de 50 kg, deverão ser observados os níveis de garantia especificados no termo de referência (MgO 8 a 10%, CaO mínimo 35%, PRNT 80 a 85%, PN



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

95 a 100%) e as condições de acondicionamento e rotulagem adequadas, com indicação de lote, data de fabricação, validade, número de registro/inspeção e instruções de manuseio e armazenamento.

5.3. Será exigido controle de qualidade na recepção, mediante amostragem e análise, ficando assegurado ao ente contratante o direito de rejeitar lotes que apresentem não conformidade técnica ou ocorrência de contaminação.

5.4. O fornecedor será responsável pela substituição ou compensação dos produtos rejeitados, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, bem como pelo correto descarte ambiental de materiais eventualmente não aproveitáveis, conforme legislação ambiental aplicável.

5.5. Devem ser priorizadas soluções que reduzam impactos ambientais e promovam eficiência no uso de recursos, tais como fertilizantes orgânicos certificados, insumos com menor potencial de contaminação do solo e da água, embalagens recicláveis ou retornáveis e fornecedores que adotem práticas sustentáveis de produção e transporte.

5.6. É vedada a contratação de produtos proibidos ou não autorizados para uso em áreas de interesse público.

DA SUSTENTABILIDADE: Os itens deverão atender aos critérios de qualidade ambiental, sendo vedada a aquisição de produtos que não cumpram as normas técnicas brasileiras (ABNT) pertinentes.

6. Condições de Entrega e Recebimento

6.1. A entrega do objeto será efetuada no VIVEIRO MUNICIPAL referentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e referente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura será realizada nos endereços constantes no mapa de entrega disponibilizados por esta secretaria, devendo ser cumprido o prazo máximo de 10 DIAS corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Administração.

6.2. A contratada obriga-se a realizar a entrega no local indicado, observando integralmente as condições previstas no edital e no contrato quanto a embalagem, acondicionamento, identificação de lotes, instruções de manuseio e demais requisitos técnicos exigidos.

6.2. O não cumprimento do prazo de entrega ou das condições estabelecidas sujeitará a contratada às sanções contratuais e administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de medidas necessárias à garantia do interesse público e à mitigação de eventuais danos decorrentes da inadimplência.

7. Garantia e Assistência Técnica

7.1. Os produtos a serem fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, qualidade e/ou impropriedade para o uso a que se destinam, contada a partir da data de recebimento definitivo.

7.2. Os insumos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, respeitando os prazos de validade, quando aplicáveis, e atendendo às especificações técnicas exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos, deteriorados ou em desacordo com as normas vigentes.

7.3. Caso sejam constatados defeitos, vícios ou inadequações nos produtos fornecidos, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional, garantindo a continuidade das atividades.

7.4. Não se aplica assistência técnica especializada contínua para o objeto, tendo em vista tratar-se de materiais de consumo. Contudo, o fornecedor deverá prestar, quando solicitado, orientações quanto ao correto uso, armazenamento e manuseio dos produtos, sempre que necessário.

7.5. O fornecedor também deverá observar as normas ambientais e de segurança, especialmente no que se refere ao acondicionamento, transporte e descarte de embalagens e resíduos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8. Obrigações das Partes

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Fornecer as sementes, mudas e insumos conforme as especificações exigidas neste Termo de Referência, atendendo rigorosamente aos requisitos técnicos e prazos estabelecidos.
- b. Indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelos serviços a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, e-mail e telefone da pessoa escolhida.
- c. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
- d. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os as sementes, mudas e insumos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR.
- f. Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- g. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente.
- h. Não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Realizar a fiscalização da entrega dos insumos, sementes e mudas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- b. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica da empresa contratada, conforme os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação.
- c. Exigir que a contratada nomeie um supervisor responsável pelo fornecimento dos produtos, enviando ao gestor do contrato o nome, endereço, telefone e e-mail do representante, que terá poderes para tratar, ajustar e providenciar soluções em relação ao contrato.
- d. Solicitar esclarecimentos ou informações adicionais sempre que necessário, incluindo documentação contábil, fiscal e financeira, em conformidade com a legislação vigente, para garantir a regularidade da execução do contrato.
- e. Assegurar que os insumos, sementes e mudas entregues sejam novos, de procedência certificada e adequados às condições climáticas e de solo da região, garantindo a viabilidade do plantio e a sustentabilidade do projeto.
- f. Garantir que a contratada cumpra as normas ambientais e fitossanitárias, exigindo certificações de procedência e padrões de qualidade compatíveis com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.
- g. Realizar o recebimento definitivo dos produtos apenas após a conferência da conformidade, podendo recusar itens que apresentem qualquer irregularidade ou que não atendam aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- h. Cumprir com as obrigações de pagamento nos prazos estabelecidos, desde que todas as exigências contratuais tenham sido atendidas pela contratada.
- i. Exigir que a contratada observe normas de descarte sustentável, caso haja necessidade de substituição ou descarte de produtos inadequados, respeitando a legislação ambiental vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

9. Gestão e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal Administrativa DANIELA VELOSO XAVIER SANTOS e pelo Fiscal Técnico FABRIZIO FURTADO DE SOUSA, ambos vinculados à Secretaria de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins, bem como pelo Fiscal Administrativo REINALDO UILIAN FONSECA e pelo Fiscal Técnico OTAVIANO DE SOUZA, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, designados pelo órgão contratante, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 14.133/2021. Cada fiscal atuará dentro de suas atribuições específicas.

Fiscalização Administrativa:

Compete à Fiscal Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente, DANIELA VELOSO XAVIER SANTOS, bem como ao Fiscal Administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, REINALDO UILIAN FONSECA, verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, controlar a documentação, autorizar pagamentos, acompanhar eventuais aditivos e manter o registro formal de ocorrências, garantindo a conformidade legal e administrativa da execução do contrato, nos termos do art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica (Secretaria de Meio Ambiente):

Compete ao Fiscal Técnico FABRIZIO FURTADO DE SOUSA acompanhar a execução do objeto no âmbito das ações ambientais, verificando a conformidade com os requisitos técnicos, funcionais e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Deverá elaborar relatórios de acompanhamento, emitir pareceres de aceitação provisória e definitiva e comunicar eventuais não conformidades aos fiscais administrativos, nos termos do art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica (Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura):

Compete ao Fiscal Técnico OTAVIANO DE SOUZA acompanhar e apoiar a execução do objeto no âmbito das hortas comunitárias e das ações da Secretaria, verificando a correta aplicação dos insumos, a adequação às demandas do setor e contribuindo com informações técnicas e operacionais para subsidiar a fiscalização e a tomada de decisões.

Procedimentos e Registro:

Os fiscais atuarão de forma integrada, mantendo registros formais de todas as atividades de fiscalização, relatórios de acompanhamento e comunicação de ocorrências. Qualquer divergência ou irregularidade constatada será registrada e comunicada à autoridade competente, podendo resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato. A fiscalização abrangerá todas as fases de execução, garantindo que o objeto contratado atenda integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

10. Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, condicionado à regularidade fiscal da empresa.

11. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Documento de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- Decreto de autorização, para sociedade empresária estrangeira.

11.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- Inscrição no CNPJ;
- Regularidade com a Fazenda Federal (RFB e PGFN);
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência;

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovar que o produtor de sementes possui inscrição no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças).

12. Valor Estimado

12.1. O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações vigentes, considerando contratações similares de outros entes públicos, preços praticados no mercado, bem como eventuais atas de registro de preços.

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será tratado como sigiloso, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo.

A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, evitando o direcionamento das propostas pelos licitantes e possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

Ana Claudia Fonseca de Melo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

Leonardo Ribeiro Borges
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SETOR DE PARQUES E JARDINS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA –
PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBOS, SEMENTES E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS HORTAS DO MUNICÍPIO E PARA ATENDER A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SETOR DE PARQUES E JARDINS.

3. NECESSIDADES

A contratação destina-se à aquisição de mudas, sementes e insumos necessários à execução de ações de recuperação ambiental, preservação da biodiversidade e fomento a práticas de sustentabilidade no território municipal, bem como ao desenvolvimento e manutenção de hortas comunitárias vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

A demanda é motivada pela necessidade de manutenção e ampliação de projetos de reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, correção de solo, educação ambiental e fortalecimento da agricultura urbana e comunitária, promovendo segurança alimentar, geração de renda e inclusão social.

No âmbito das hortas comunitárias, identifica-se a necessidade de insumos específicos para preparo e correção do solo, produção de hortaliças, cultivo sustentável e apoio técnico às comunidades atendidas. A ausência desses insumos compromete diretamente a produtividade, a continuidade dos projetos e o alcance dos objetivos sociais e econômicos do programa.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e será realizada por meio de Pregão Eletrônico, observando os princípios e as normas aplicáveis garantindo transparência, economicidade e impessoalidade. A iniciativa alinha-se às políticas municipais de conservação ambiental e aos objetivos estratégicos da **Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**, contribuindo para a redução de passivos ambientais, a promoção da resiliência dos ecossistemas locais e o fortalecimento das ações educativas junto à comunidade.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A contratação é motivada pelo interesse público na preservação ambiental e no fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento econômico sustentável, incluindo a implantação e manutenção de hortas comunitárias.

Além dos impactos ambientais positivos, a contratação viabiliza ações voltadas à agricultura urbana, segurança alimentar e geração de oportunidades para a população, especialmente em comunidades atendidas por programas sociais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

A integração entre a Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura permite otimizar recursos, ampliar resultados e garantir maior efetividade das políticas públicas, atendendo simultaneamente às demandas ambientais e socioeconômicas do município.

5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e insumos objeto da contratação deverão atender aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de desempenho e de qualidade descritos a seguir, de forma clara, objetiva e verificável, orientando o mercado sem restringir indevidamente a competição.

A aceitação provisória será realizada mediante conferência documental e inspeção física no ato do recebimento; a aceitação definitiva ocorrerá após verificação de conformidade técnica e, quando aplicável, de resultados de análises laboratoriais e de desempenho conforme condições contratuais.

Requisitos para calcário dolomítico (embalagem 50 kg)

- Apresentação em embalagens resistentes, identificadas com marca, lote, peso líquido, composição e instruções de armazenamento e segurança.
- Aferição mediante certificado de análise emitido por laboratório acreditado e amostragem no recebimento para confirmação da conformidade.
- Fornecimento com nota fiscal e documento de transporte que permita rastreabilidade do lote.

Requisitos para mudas e sementes

- Mudas produzidas em viveiros registrados ou legalmente credenciados, com procedência comprovada, livre de pragas e doenças, adequadas às condições edafoclimáticas locais e ao propósito de restauração ambiental; apresentação de atestado de sanidade e declaração de origem genética quando aplicável.
- Sementes e mudas para forrageiras e ornamentais com qualidade fitossanitária comprovada, acondicionadas conforme melhores práticas de conservação, com pureza e germinação compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e com documentação de origem e lotes.
- Identificação clara de espécie, variedade, tamanho/estágio, quantidade por unidade de entrega e instruções de manejo pós-plantio.

Requisitos documentais e de informação técnica

- Entrega de ficha técnica e certificado de análise para fertilizantes orgânicos e outros insumos, com indicação de composição, recomendações de aplicação e armazenamento.
- Informação técnica sobre recomendações de aplicação (dosagem, época, condições climáticas e de preparo do solo) quando pertinente.

Condições de garantia, manutenção e assistência técnica

- Garantia de conformidade dos insumos e material vegetal por período a ser estipulado contratualmente, incluindo substituição gratuita de lotes ou itens considerados não conformes, sem ônus para a administração.
- Disponibilidade de assistência técnica para esclarecimentos sobre uso, manuseio e aplicação dos insumos, mediante contato direto com representante técnico do fornecedor, no prazo estabelecido no contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- Obrigações do fornecedor quanto à responsabilidade por defeitos de qualidade e por danos decorrentes de produtos fora das especificações.

Requisitos de desempenho e critérios de aceitação

- Aferição da conformidade por meio de análise documental, inspeção visual, laudos laboratoriais e, quando pertinente, ensaios de campo.
- Critérios objetivos de rejeição de lotes: não atendimento aos parâmetros mínimos documentais e laboratoriais estabelecidos; presença de pragas/ doenças nas mudas; embalagem danificada que comprometa a integridade do produto.
- Registro e comunicação imediata à administração em caso de não conformidade, com apresentação de plano de correção e cronograma de reposição.

Compatibilidade, padronização e integração operacional

- Padronização de embalagens e sinalização que possibilitem armazenamento, manuseio e transporte adequados nas instalações municipais.
- Integração operacional com os cronogramas de plantio e atividades de campo, devendo o fornecedor observar janelas temporais definidas para entrega e garantir logística que preserve a qualidade dos itens.

Requisitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental

- Proibição de fornecimento de espécies exóticas invasoras e de insumos proibidos pela legislação ambiental; preferência por insumos orgânicos e defensivos autorizados para uso em programas de recuperação ambiental, quando tecnicamente aplicáveis.
- Comprovação de regularidade ambiental e registro nos órgãos competentes para comercialização e transporte dos produtos.

Restrições, premissas e condições especiais

- É vedado o fornecimento de produtos com origem ilegal ou sem documentação comprobatória de procedência.
- O fornecedor deve observar condições ambientais de armazenamento e transporte que preservem a qualidade dos produtos, respondendo por perdas decorrentes de acondicionamento inadequado.
- Quaisquer requisitos adicionais de prazos, quantidades parciais de entrega, penalidades por atraso e condições de pagamento serão definidos no edital e no contrato, devendo o fornecedor declarar capacidade logística e técnica para cumprimento das obrigações.

Todos os requisitos supra devem ser observados estritamente, permitindo à administração pública a verificação objetiva de conformidade e assegurando seleção de proposta que apresente a melhor relação técnica e econômica, em consonância com os princípios legais e de governança aplicáveis.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com vistas a identificar alternativas técnicas e comerciais aptas a atender à demanda das secretarias por adubos, sementes e insumos. O levantamento contemplou sondagens junto a fornecedores locais e regionais, consulta a catálogos técnicos de viveiros e distribuidores, verificação de certificados e laudos de materiais por laboratórios acreditados, análise de bases de preços públicas e privadas, e levantamento de prazos logísticos típicos para entrega em Lagoa da Prata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

A análise técnica consistiu na verificação da conformidade das soluções disponíveis com os requisitos agrônômicos e fitossanitários exigidos, incluindo a necessidade de composição química e PRNT do calcário dolomítico, procedência e sanidade das mudas e sementes, e especificações de fertilizantes orgânicos. A avaliação econômica considerou preços praticados no mercado regional, custos de transporte e logística até o local de entrega, capacidade de atendimento por lote e prazos de fornecimento. Com base na relação entre conformidade técnica e competitividade de preço, optou-se pela contratação via Pregão Eletrônico como procedimento que melhor equilibra eficiência, economicidade e ampla concorrência, possibilitando a obtenção de propostas vantajosas e a mitigação de riscos de concentração de oferta.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A abrangência da solução contempla as etapas essenciais para a consecução das metas: aquisição, entrega, verificação de conformidade, orientação técnica para aplicação e substituição de itens não conformes. Não obstante, pode haver complementações futuras ou parcelamento de fornecimento para atender demandas sazonais ou expansão de programas ambientais, situação que será prevista contratualmente por meio de cláusulas de reajuste de quantidades e execução por lotes, preservando o princípio da economicidade e a previsibilidade orçamentária.

8 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
51.	ADUBO 04.14.08/50 KG ADUBO QUÍMICO, FORMULADO NPK: 04.14.08 TIPO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ GRANULADO, ACONDICIONADO EM SACO COM 50 KG	SC	105
52.	ADUBO 20-5-20. ADUBO QUÍMICO FORMULADO NPK 20-5-20 TIPO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ GRANULADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE 50 KG.	SC	10
53.	ADUBO SUPERFOSFATO SIMPLES – SACO COM 20 KG	SC	2
54.	AXONOPUS COMPRESSUS - NOME POPULAR: GRAMA SÃO CARLOS - SEMENTE	KG	100
55.	BEGONIA ELATIOR - NOME POPULAR: BEGÔNIA - TAMANHO MÍNIMO 10 A 15 CM	UN	50
56.	CALCÁRIO DOLOMÍTICO 50KG, NÍVEIS DE GARANTIA MGO 8 A 10% CAO MÍNIMO 35% PRNT 80 A 85% PN 95 A 100%	SC	43
57.	CALIBRACHOA X HYBRIDA CALIBRACHOA TAMANHO MÍNIMO 15 A 20 CM	UN	50
58.	CALLISTEMON SSP NOME POPULAR: ESCOVA DE GARRAFA TAMNHO MÍNIMO 1,5 MT	UN	100
59.	CATHARANTHUS ROSEUS – SORTIDAS NOME POPULAR VINCA, TAMANHO MÍNIMO 15 A 20 CM	UN	100
60.	CHLOROPHYTUM COMOSUM NOME POPULAR CLOROFITO, TAMANHO MÍNIMO 15 CM	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

61.	DIANELLA TASMANICA- NOME POPULAR DIANELLA TAMANHO MÍNIMO 40 CM	UN	50
62.	DIANTHUS CHINENSIS - NOME POPULAR CRAVINA, TAMANHO MÍNIMO 30 CM	UN	150
63.	DIETES BICALOR - NOME POPULAR MORÉIA, TAMANHO MÍNIMO 50 CM	UN	50
64.	FERTILIZANTE MINERAL FOSFATADO – SUPERFOSFATO SIMPLES (SSP). TEOR MÍNIMO DE 18% DE P ₂ O ₅ TOTAL; TEOR MÍNIMO DE 16% DE P ₂ O ₅ SOLÚVEL EM CNA + ÁGUA; TEOR MÍNIMO DE 8% DE CA; TEOR MÍNIMO DE 10% DE S (ENXOFRE TOTAL); UMIDADE MÁXIMA: 5%; GRANULOMETRIA: PRODUTO GRANULADO, COM NO MÍNIMO 90% DAS PARTÍCULAS ENTRE 2 E 4 MM; PRODUTO REGISTRADO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA); SACOS DE 50 KG.	SC	20
65.	FERTILIZANTE MINERAL POTÁSSICO – CLORETO DE POTÁSSIO (KCL). TEOR MÍNIMO DE 60% DE K ₂ O SOLÚVEL EM ÁGUA; PRODUTO 100% SOLÚVEL EM ÁGUA; UMIDADE MÁXIMA: 2%; GRANULOMETRIA: PRODUTO GRANULADO, COM NO MÍNIMO 90% DAS PARTÍCULAS ENTRE 2 E 4 MM; PRODUTO REGISTRADO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA); SACOS DE 50 KG.	10	SC
66.	FILICIUM DECIPIENS - MUDAS DE ARVORE SAMAMBAIA COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 M.	400	UN
67.	GAILLARDIA X GRANDIFLORA - GAILÁRDIA – TAMANHO MÍNIMO 15 A 20 CM	50	UN
68.	GAZÂNIA – GAZANIA RIGENS TAMANHO MÍNIMO 30 CM.	50	UN
69.	HYDRANGEA MACROPHYLLA :NOME POPULAR HORTÊNCIA, TAMANHO MÍNIMO 20 CM	50	UN
70.	IMPATIENS WALLERIANA, NOME POPULAR BEIJINHO TURCO, TAMANHO MÍNIMO 15 CM	100	UN
71.	INSETICIDA PARA CONTROLE DE PRAGAS (CONTRA INFESTAÇÕES DE FORMIGAS E CUPINS) COM FÓRMULA À BASE DE FIPRONIL.	KG	10
72.	KALANCHOE BLOSSFELDIANA, TAMANHO MÍNIMO 20 CM	UN	100
73.	LAGERSTROEMIA INDICA BRANCA, NOME POPULAR DE RESEDÁ MIRIM COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 M.	UN	150
74.	LAGERSTROEMIA INDICA ROSA, MUDAS DE RESEDÁ MIRIM COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 M.	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

75.	LANTANA (LANTANA CAMARA) - TAMANHO MÍNIMO 15 CM	UN	50
76.	LOBULARIA MARÍTIMA – ÁLISSO - NOME POPULAR: FLOR DE MEL, TAMANHO MÍNIMO: 15 A 20 CM	UN	50
77.	MANTA, TIPO: GEOTEXTIL, MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) AGULHADO, TAMANHO: 2,30 M X 100 M "BIDIM"	M²	50
78.	NERIUM OLEANDER, NOME POPULAR ESPIRRADEIRA, NAS CORES: ROSA, VERMELHA E BRANCA MUDAS DE ESPIRRADEIRA COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 M.	UN	150
79.	PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM, NOME POPULAR GUAIMBÊ, TAMANHO MÍNIMO 40 CM	UN	50
80.	RHODODENDRON SINSII, NOME POPULAR MINI AZALÉIA, CORES VARIADAS TAMANHO MÍNIMO 20 CM	50	UN
81.	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS 15X25 SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO PARA MUDAS, DIMENSÕES: 15 CM X 25 CM X 0,20 MICRAS (LXCXE) COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) FUROS DE 5MM NA LATERAL E NO FUNDO.	20.000	UN
82.	SARRAFO PINUS 3,00X10X0,02	20	PC
83.	SEM. ABOBORA MENINA BRASILEIRA	2,500	KG
84.	SEM. ALMEIRAO CAB. PAO DE ACUCAR	2,000	KG
85.	SEM. BETERRABA ITAPUA 202 DE VERA0 DESCORTICADA CALIBRADA	5,000	KG
86.	SEM. CEBOLINHA VERDE	1,000	KG
87.	SEM. CENOURA NOVA BRASILIA CALIBRADA GRANDE PELICULADA VERA0	5,000	KG
88.	SEM. CHICORIA GIGANTE BARBARELLA	2,500	KG
89.	SEM. COENTRO PORTUGUES	10,000	KG
90.	SEM. JILO TINGUA VERDE CLARO	2,500	KG
91.	SEM. MOSTARDA LISA	5,000	KG
92.	SEM. QUIABO SANTA CRUZ	5,000	KG
93.	SEM. RUCULA CULTIVADA	10,000	KG
94.	SEM. SALSA LISA	5,000	KG
95.	SENNA SPECTABILIS NOME POPULAR CÁSSIA DO NORDESTE TAMANHO MÍNIMO 1,5 MT	100	UN
96.	SULFATO DE AMÔNIO SULFATO DE AMÔNIO, COMPOSIÇÃO (NH4)2S04 PESO MOLECULAR 132,14 G/MOL ASPECTO FÍSICO FINOS	101	SC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

	CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS, ODOR DE AMÔNIA GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7783-20-2. PRODUTO REGISTRADO NO MAPA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APRESENTAÇÃO: SACO DE 50 KG		
97.	TELA ALAMBRADO 3 FIO 14. MEDIDAS MÍNIMAS 1.80X25MTS	2	RL
98.	TELA SOMBRITE 70% PRETO, ALTURA MÍNIMA: 4,00 M COMPRIMENTO: 100 M	6	RL
99.	TIBOUCHINA GRANULOSA, NOME POPULAR: QUARESMEIRA COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 M	100	UN
100	TIBOUCHINA MUTABILIS, MUDAS DE MANACÁ DA SERRA COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 M.	100	UN

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adoção do sistema de registro de preços permite a aquisição de forma fracionada, conforme a necessidade das secretarias envolvidas, garantindo flexibilidade, economicidade e otimização dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação será realizada de maneira escalonada, evitando desperdícios e assegurando o atendimento contínuo das demandas.

10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, estando alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário das Secretarias envolvidas, especialmente a Secretaria de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura – Programa de Hortas Comunitárias.

No âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, a contratação viabiliza a execução de projetos de reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, manutenção de áreas verdes urbanas e ações de educação ambiental, contribuindo diretamente para a conservação da biodiversidade, proteção dos recursos hídricos e melhoria das condições ambientais do município.

De forma complementar, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, a contratação atende às demandas do programa de hortas comunitárias, possibilitando o fornecimento de insumos essenciais para preparo do solo, plantio, cultivo e manutenção das áreas produtivas. Essa atuação contribui para o fortalecimento da agricultura urbana, promoção da segurança alimentar, geração de renda e inclusão social das comunidades atendidas.

A integração das demandas das duas Secretarias permite maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, otimização dos processos de aquisição e ampliação dos resultados das políticas públicas, promovendo sinergia entre as ações ambientais e de desenvolvimento econômico.



A contratação também se encontra compatível com as diretrizes orçamentárias e financeiras do município, condicionada à existência de dotação específica e à observância das normas de execução orçamentária e financeira vigentes, conforme legislação aplicável.

Dessa forma, a presente contratação demonstra pleno alinhamento com o planejamento institucional, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos da administração municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.

11 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A execução da presente contratação proporcionará benefícios institucionais, operacionais, econômicos, ambientais e sociais, contribuindo diretamente para o alcance das metas da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, de forma integrada entre a Secretaria de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura – Programa de Hortas Comunitárias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

No âmbito da eficiência operacional, a contratação permitirá maior agilidade no fornecimento de insumos essenciais, assegurando a continuidade das atividades planejadas e melhor organização das rotinas de trabalho. Espera-se a redução do tempo entre solicitação e entrega dos materiais, bem como o aumento da capacidade produtiva das equipes envolvidas. Como indicadores, destacam-se o tempo médio de atendimento das demandas e o percentual de cumprimento dos cronogramas de entrega.

Quanto à qualidade e efetividade das ações, a padronização dos insumos e a exigência de critérios técnicos rigorosos contribuirão para maior confiabilidade dos resultados, incluindo o aumento da taxa de sobrevivência das mudas, melhoria da qualidade do solo e maior produtividade nas hortas comunitárias. Indicadores como percentual de conformidade dos lotes recebidos, taxa de sucesso dos plantios e produtividade das áreas cultivadas poderão ser utilizados para monitoramento.

No aspecto ambiental, a contratação contribuirá para a recuperação de áreas degradadas, ampliação da cobertura vegetal urbana, proteção de recursos hídricos e promoção de práticas sustentáveis. A utilização de insumos regularizados e a adoção de critérios de sustentabilidade reduzirão impactos ambientais negativos e favorecerão a conservação da biodiversidade local.

Sob a perspectiva econômica e social, destacam-se os benefícios decorrentes do fortalecimento das hortas comunitárias, incluindo a promoção da segurança alimentar, incentivo à agricultura urbana, geração de renda complementar e inclusão social de famílias atendidas pelos programas municipais. A iniciativa também contribui para a valorização do trabalho comunitário e o desenvolvimento local sustentável.

No campo da governança e transparência, a contratação permitirá maior controle e rastreabilidade dos insumos adquiridos, por meio da exigência de documentação técnica, certificações, registros formais de recebimento e fiscalização sistemática. Isso fortalece os mecanismos de controle interno, reduz riscos de não conformidade e facilita a atuação dos órgãos de controle.

Adicionalmente, a previsão de suporte técnico por parte dos fornecedores contribuirá para a capacitação dos servidores e beneficiários dos programas, promovendo a difusão de boas práticas agrícolas e ambientais, bem como o aprimoramento contínuo das atividades desenvolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Por fim, os benefícios econômicos incluem a otimização da aplicação dos recursos públicos, com potencial redução de custos unitários por meio de compras planejadas e em escala, além da diminuição de gastos futuros relacionados a correções, retrabalhos ou substituições decorrentes de insumos inadequados.

Dessa forma, a contratação apresenta elevado potencial de geração de valor público, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e desenvolvimento social, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos da administração municipal.

12 MAPA DE RISCOS

CAMPO	INFORMAÇÃO
R01	
Fase:	Definição de Necessidades e Requisitos
Risco:	Especificação imprecisa de espécies, quantidades e padrões fitossanitários (incluindo calcário dolomítico), resultando em aquisições inadequadas para os projetos de recuperação ambiental.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	3
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Entrega de espécies inadequadas para o bioma local, Ineficiência na recuperação de áreas degradadas, Desperdício de recursos financeiros e materiais, Necessidade de retrabalho e nova contratação
Ações Preventivas:	Mapear áreas de intervenção e elaborar lista de espécies e quantidades por projeto, Definir critérios técnicos mínimos de qualidade e padrões fitossanitários no Termo de Referência, Consultar técnicos/engenheiros florestais e agrônomos para validação das especificações, Incluir amostras/descrições técnicas e certificados exigidos para insumos (ex.: PRNT e composição do calcário)
Ações de Contingência:	Realizar aditamento técnico para ajuste de especificações com justificativa técnica e financeira, Permitir substituições técnicas equivalentes previamente aprovadas pela fiscalização, Recolocar em quarentena materiais suspeitos até laudo técnico, Realizar aquisição complementar emergencial de espécies corretas
R02	
Fase:	Estimativa de Custos e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Risco:	Subestimação de custos devido à variação sazonal de preços de mudas, sementes e insumos (calcário, fertilizantes), comprometendo execução orçamentária.
Probabilidade:	Alta
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	4
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Insuficiência de recursos para atender todo o objeto contratado, Paralisação parcial das ações de recuperação ambiental, Necessidade de suplementação orçamentária ou redução de escopo, Risco de responsabilização administrativa por planejamento inadequado
Ações Preventivas:	Realizar pesquisa de mercado atualizada em diferentes épocas e fornecedores locais, Incluir margem técnica de contingência no orçamento (ex.: percentual para variação de preços), Consultar ata de preços ou acordos existentes e preços referenciais, Prever cronograma de compras compatível com sazonalidade de produção
Ações de Contingência:	Solicitar suplementação ou remanejamento orçamentário com justificativa técnica, Priorizar entregas por fase para manter ações críticas em andamento, Negociar parcelamento de entregas e preços com fornecedores, Utilizar procedimentos de dispensa ou pregão emergencial quando autorizado pela legislação, se aplicável
R03	
Fase:	Habilitação e Qualificação Técnica
Risco:	Contratação de fornecedor sem capacidade técnica ou infraestrutura adequada para produção/fornecimento de mudas nativas e insumos conforme especificações (qualidade e quantidade).
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	3
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Fornecimento de mudas de baixa qualidade, com baixa taxa de sobrevivência, Atrasos por incapacidade produtiva do fornecedor, Risco fitossanitário e introdução de pragas/doenças, Necessidade de substituir lote com custos adicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Ações Preventivas:	Exigir comprovação de capacidade técnica: atestados, visitas técnicas, certificações e fotos de viveiros, Incluir critérios mínimos de estrutura e logística no edital (viveiro próprio, tempo de produção), Solicitar amostras ou laudo fitossanitário prévio, Avaliar capacidade logística para entrega em campo (veículos, embalagens e transporte adequado)
Ações de Contingência:	Acionar fornecedores remanescentes do certame ou lista de reserva, Aplicar penalidades previstas em contrato e exigir reposição imediata, Contratar emergencialmente produtores locais ou cooperativas qualificadas, Realizar fiscalização intensiva com liberação gradual dos lotes mediante conformidade
R04	
Fase:	Elaboração do Edital e Documentação
Risco:	Cláusulas contratuais/edital com definições vagas sobre critérios de aceitação, análise de amostras, garantias e penalidades, criando margem para impugnações e questionamentos.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Moderado
Nível de Risco:	2
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Ações judiciais ou administrativos contestando o edital, Aumento do prazo do certame por impugnações e esclarecimentos, Risco de contratações que não atendam critérios esperados, Maior custo administrativo para retificar documento
Ações Preventivas:	Redigir edital com critérios objetivos e indicadores de aceitação (taxa de germinação, sanidade, PRNT do calcário), Prever procedimentos de amostragem e análises laboratoriais, Submeter minuta a revisão jurídica e técnica e realizar audiência pública/consulta prévia quando necessário, Incluir prazo de resposta a impugnações e disposições claras sobre garantias e penalidades
Ações de Contingência:	Responder tempestivamente a impugnações com fundamentação técnica e jurídica, Emitir errata/retificação do edital quando estritamente necessário, Promover sessão pública para esclarecimentos e reduzir dúvidas dos licitantes
R05	
Fase:	Publicação e Divulgação do Edital
Risco:	Baixa divulgação e insuficiente alcance do edital, reduzindo a concorrência e a diversidade de fornecedores especializados em mudas nativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Probabilidade:	Média
Impacto:	Moderado
Nível de Risco:	2
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Redução do número de propostas e menor competitividade de preços, Possível contratação com preço menos vantajoso, Menor diversidade de espécies ofertadas
Ações Preventivas:	Divulgar edital em canais especializados (secretarias agrícolas, cooperativas, sindicatos rurais) além dos portais oficiais, Enviar comunicação direta a viveiros e fornecedores locais, Prorrogar prazo de recebimento quando houver baixa participação inicial
Ações de Contingência:	Realizar consulta prévia a fornecedores para entender motivos de baixa adesão, Reabrir prazo ou promover chamamento público complementar, Utilizar procedimentos de inexigibilidade/dispensa quando justificável e permitido pela Lei 14.133/2021
R06	
Fase:	Controle de Qualidade e Aceitação
Risco:	Fornecimento de mudas/sementes com baixa qualidade (baixa germinação, plantas doentes, contaminação por pragas) ou insumos fora das especificações técnicas (ex.: calcário com PRNT fora do especificado).
Probabilidade:	Média
Impacto:	Muito Alto
Nível de Risco:	3
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Fracasso das ações de recuperação ambiental por baixa sobrevivência das mudas, Propagação de pragas/doenças nos locais de plantio, Desembolso adicional para substituição de lotes, Impacto reputacional na Secretaria por projetos ineficazes
Ações Preventivas:	Exigir laudo fitossanitário e certificado de origem para mudas e sementes, Realizar amostragem e testes laboratoriais antes do recebimento definitivo, Definir critérios de rejeição e retenção de lotes no contrato, Capacitar equipe de fiscalização para identificação de não conformidades
Ações de Contingência:	Rejeitar lotes fora de especificação e exigir reposição imediata pelo fornecedor, Aplicar garantias contratuais e penalidades financeiras, Promover quarentena e tratamento fitossanitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	quando possível, Contratar reposição emergencial com fornecedores aprovados
R07	
Fase:	Gestão de Pagamentos e Financeira
Risco:	Atrasos no pagamento a fornecedores por falhas na tramitação financeira, afetando a continuidade do fornecimento e relação com produtores locais.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Moderado
Nível de Risco:	2
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Suspensão de entregas por falta de fluxo de caixa do fornecedor, Perda de credibilidade junto a produtores locais, Possíveis ações de cobrança e reclamações administrativas
Ações Preventivas:	Alinhar cronograma de medição e pagamento com a programação de entregas, Garantir documentação completa e prazos internos claros para liquidação, Prever adiantamento parcial ou garantias de pagamento quando juridicamente permitido, Implementar controle interno de verificação e autorização de pagamentos
Ações de Contingência:	Negociar prazos e cronogramas de pagamento com o fornecedor para evitar interrupções, Priorizar pagamentos de lotes críticos mediante comprovação de entrega, Acionar disposição contratual de multas/juros para compensar atrasos quando aplicável
R08	
Fase:	Gestão de Alterações e Aditivos
Risco:	Necessidade de aditivos contratuais por ajustes de quantidades, substituição de espécies ou alteração de prazos em função de condições climáticas e disponibilidade de produção.
Probabilidade:	Alta
Impacto:	Moderado
Nível de Risco:	3
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Aumento de custos e extensão do prazo contratual, Risco de questionamentos e controle pelos órgãos de fiscalização, Impacto no planejamento das ações de recuperação ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Ações Preventivas:	Prever cláusulas contratuais claras para alterações, critérios e limites de aditivos, Planejar aquisição em etapas compatíveis com ciclos produtivos, Manter comunicação contínua com fornecedores sobre previsões de produção
Ações de Contingência:	Formalizar aditivos com justificativa técnica e autorização prévia, Readequar cronograma de atividades em campo de acordo com entregas, Buscar acordo com fornecedores para minimizar impactos financeiros

	Impacto				
Probabilidade de	Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
Muito Alta	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico	Risco Crítico	Risco Crítico
Alta	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico	Risco Crítico
Média	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico
Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Alto
Muito Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado

Legenda	
Níveis de Risco:	
	Nível 1 - Risco Baixo (Verde): Riscos com baixa probabilidade e/ou baixo impacto. Requerem monitoramento básico.
	Nível 2 - Risco Moderado (Amarelo): Riscos com probabilidade ou impacto moderados. Requerem atenção e medidas preventivas.
	Nível 3 - Risco Alto (Laranja): Riscos com alta probabilidade ou alto impacto. Requerem ações imediatas de mitigação.
	Nível 4 - Risco Crítico (Vermelho): Riscos com alta probabilidade e alto impacto. Requerem ações urgentes e planos de contingência.
Probabilidade:	
	Nível 1 - Muito Baixa: Ocorrência muito improvável (menos de 5% de chance)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	Nível 2 - Baixa: Ocorrência pouco provável (5% a 25% de chance)
	Nível 3 - Média: Ocorrência possível (25% a 50% de chance)
	Nível 4 - Alta: Ocorrência provável (50% a 75% de chance)
	Nível 5 - Muito Alta: Ocorrência muito provável (mais de 75% de chance)
Impacto:	
	Nível 1 - Muito Baixo: Impacto insignificante, sem consequências relevantes
	Nível 2 - Baixo: Impacto pequeno, com consequências mínimas
	Nível 3 - Moderado: Impacto moderado, com consequências que podem ser gerenciadas
	Nível 4 - Alto: Impacto significativo, com consequências importantes
	Nível 5 - Muito Alto: Impacto crítico, com consequências severas e potencialmente irreversíveis

13 CONCLUSÃO

A presente contratação demonstra-se tecnicamente adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública, ao atender de forma integrada às demandas da Secretaria de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura – Programa de Hortas Comunitárias.

Sob o aspecto da eficiência operacional, a contratação possibilitará maior agilidade no fornecimento de mudas, sementes e insumos, garantindo a continuidade das atividades planejadas, melhor organização das rotinas de trabalho e otimização do uso dos recursos humanos e materiais disponíveis.

No que se refere à efetividade e qualidade dos resultados, a padronização dos insumos e a exigência de critérios técnicos rigorosos contribuirão para o aumento da taxa de sucesso das ações de recuperação ambiental, melhoria das condições do solo e incremento da produtividade nas hortas comunitárias, reduzindo retrabalhos e perdas.

Do ponto de vista da economicidade, a adoção de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico permitirá a obtenção de propostas mais vantajosas, com ampliação da competitividade, melhor relação custo-benefício e racionalização dos gastos públicos.

No campo ambiental, a contratação contribuirá diretamente para a recuperação de áreas degradadas, conservação da biodiversidade, ampliação da cobertura vegetal urbana e proteção dos recursos naturais, em consonância com as políticas públicas ambientais do município.

Sob a perspectiva social e econômica, destaca-se o fortalecimento das hortas comunitárias como instrumento de promoção da segurança alimentar, incentivo à agricultura urbana, geração de renda e inclusão social, ampliando os impactos positivos das ações governamentais junto à população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

No âmbito da governança, a previsão de mecanismos de controle, rastreabilidade e fiscalização assegura maior transparência, conformidade contratual e segurança na execução do objeto, em alinhamento com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente justificada, alinhada ao planejamento institucional e capaz de gerar valor público relevante, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

Leonardo Ribeiro Borges
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ana Claudia Fonseca de Melo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º
_____ e portador(a) do documento de identidade de n.º
_____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica
Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexistente vínculo decorrente de matrimônio ou
parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à
secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza
técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que
desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado
que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro,
e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções
administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRC 160/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr., e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, a Sra..... delegação, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:, com sede na....., nº Bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo seu, o **senhor**, portador do CPF Nº....., E-mail institucional:, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 160/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 40/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ADUBOS, SEMENTES E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS HORTAS DO MUNICÍPIO E PARA ATENDER A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SETOR DE PARQUES E JARDINS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 160/2026, Pregão Eletrônico nº 40/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R\$**, sendo de **R\$**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, tendo sido devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

entregue o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do Gestor na Nota Fiscal correspondente.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.2. Os pagamentos estarão condicionados à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

5.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado à partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.20.608.0601.4074.3.3.90.30.00
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Fornecer as sementes, mudas e insumos conforme as especificações exigidas neste Termo de Referência, atendendo rigorosamente aos requisitos técnicos e prazos estabelecidos.

7.3. Indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelos serviços a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, e-mail e telefone da pessoa escolhida.

7.4. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

7.5. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os as sementes, mudas e insumos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR.

7.7. Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente.

7.9. Não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Realizar a fiscalização da entrega dos insumos, sementes e mudas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

8.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica da empresa contratada, conforme os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação.

8.3. Exigir que a contratada nomeie um supervisor responsável pelo fornecimento dos produtos, enviando ao gestor do contrato o nome, endereço, telefone e e-mail do representante, que terá poderes para tratar, ajustar e providenciar soluções em relação ao contrato.

8.4. Solicitar esclarecimentos ou informações adicionais sempre que necessário, incluindo documentação contábil, fiscal e financeira, em conformidade com a legislação vigente, para garantir a regularidade da execução do contrato.

8.5. Assegurar que os insumos, sementes e mudas entregues sejam novos, de procedência certificada e adequados às condições climáticas e de solo da região, garantindo a viabilidade do plantio e a sustentabilidade do projeto.

8.6. Garantir que a contratada cumpra as normas ambientais e fitossanitárias, exigindo certificações de procedência e padrões de qualidade compatíveis com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.

8.7. Realizar o recebimento definitivo dos produtos apenas após a conferência da conformidade, podendo recusar itens que apresentem qualquer irregularidade ou que não atendam aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

8.8. Cumprir com as obrigações de pagamento nos prazos estabelecidos, desde que todas as exigências contratuais tenham sido atendidas pela contratada.

8.9. Exigir que a contratada observe normas de descarte sustentável, caso haja necessidade de substituição ou descarte de produtos inadequados, respeitando a legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal Administrativa DANIELA VELOSO XAVIER SANTOS e pelo Fiscal Técnico FABRIZIO FURTADO DE SOUSA, ambos vinculados à Secretaria de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins, bem como pelo Fiscal Administrativo REINALDO UILIAN FONSECA e pelo Fiscal Técnico OTAVIANO DE SOUZA, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, designados pelo órgão contratante, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

nº 14.133/2021. Cada fiscal atuará dentro de suas atribuições específicas que está definida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Lagoa da Prata, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2026.

12.2. O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.3. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.

12.5. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei nº 14.133/21.

12.6. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Testemunhas:

Nome:

RG:



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PRC 160/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 40/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata com sede e foro em Lagoa da Prata/MG, localizada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o senhor e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 58, de 26 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Adubos, sementes e Insumos para Manutenção das atividades das Hortas do Município e para atender a Secretaria do Meio Ambiente - Setor de Parques e Jardins, anexo I *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Conforme Anexo do Edital.

3. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O (s) fornecedor (es) classificados são os que seguem:

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 4.2.1.** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.6.1.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.6.2.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.6.3.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.8.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.6, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E
AGRICULTURA**

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VI – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:

Endereço:

Cidade: Telefone:

CNPJ: Inscrição

Contabilidade:

Contato: Tel: e:mail:

NOME:

CPF Nº.

RG Nº. Data de nascimento

EMAIL:

Rua/Avenida:

Nº Complemento: Bairro:

CEP: Cidade: UF:

TELEFONES:

Comercial: (___)

Celular: (___)

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Conta Corrente:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VII – FICHA CADASTRAL

Preenchimento Obrigatório para MEI

Nome:		
☐ Solteiro - Certidão de Nascimento ☐ Casado - Certidão de Casamento		
Estado Civil: ☐ Viúvo(a) ☐ Divorciado - Certidão casamento com averbação de divórcio		
☐ Separado(a) judicialmente		
E-mail:		Telefone:
Data de Nasc.:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	PIS:
Naturalidade:		CPF:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:
GRAU DE INSTRUÇÃO ☐ Analfabeto ☐ Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental ☐ 5º ano completo do ensino fundamental ☐ Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto ☐ Ensino fundamental completo ☐ Ensino médio incompleto ☐ Ensino médio completo ☐ Educação superior incompleta ☐ Educação superior completa ☐ Pós-graduação completa ☐ Mestrado completo ☐ Doutorado completo		
Observação: É obrigatório preencher os campos destacados com a cor azul claro e marcar com um X as respostas referentes aos campos Estado Civil , Sexo e Grau de Instrução .		

Obs.: O Anexo VII – Ficha Cadastral deverá ser apresentado devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído.

Assinantes



Ana Cláudia Fonseca de Melo

Assinou em 10/09/2026 às 17:07:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Ana Cláudia Fonseca de Melo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Leonardo Ribeiro Borges

Assinou em 10/09/2026 às 17:16:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Leonardo Ribeiro Borges, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MJ0-YLJ-62Z-ED5